PROJETO DE LEI Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Protocolo: 22021221-7 - 16/02/2022 14:57:56
Remetente: CONTROLE INTERNO
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 002/2022
Natureza: PROJETO DE LEI 002/2022
Chave de validação: X1JDEE

EMENTA: Institui a semana municipal da pessoa com Deficiência no Âmbito do município de São João e dá outras providências.

Art.1º. Fica instituído, no calendário oficial do município de São João a semana municipal da pessoa com deficiência, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de Agosto.

Art. 2º. A semana municipal da pessoa com Deficiência consistira de um programa oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com visitas à inclusão social desde segmento populacional.

Art. 3º. A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, em parceria com o COMUD-Concelho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOÃO GUILHERME DA ROCHA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILVAN CARVALHO PORTUGAL

VEREADOR

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20220831114410.pdf
assinado por: idUser 138

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objeto sensibilizar o governo e a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tantos para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e a discriminação.

É de se ressaltar que a semana Nacional da pessoa com Deficiência já vem sendo comemorado por entidades e associações desde 1964, quando foi criada, como semana do excepcional, no período de 21 a 28 de agosto de cada ano, por meio de manifestações públicas de pessoas com deficiências e suas famílias, com o objetivo de chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

Com elação a data acima mencionada, cumpre destacar que o Brasil adotou, com status de Emenda Constitucional, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assumindo, assim, compromissos internacionais no sentido de promover a inclusão, e combater o preconceito e a discriminação. Nesse diapasão, foi aprovada a Lei 13.585, de 26 de dezembro de 2017, que institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas, a ser comemorada de 21 a 28 de agosto a cada ano. Outrossim, temos em nosso Estado a Lei 13.381, de 21 de dezembro de 2007, que criou a proposição ora apresentada, atende de forma cabal a documento internacional, do qual o país é signatário, bem como à legislação estadual em vigor, e que, portanto, nos cumpre obedecer e fazer obedecer.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação de todos.

GILVAN CARVALHO PORTUGAL

VEREADOR

Rua Cel. João Fernandes, 133 - C. Postal 02 - CEP 55.435-000 Telefone: (87) 3784-1128 - São João - PE
Site: www.caramasaojoao.pe gov.br / E-mail: camarasj@hotmail.com
CNPJ 11.240.207/0001-50 - Telefax: (87) 3784-1391.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20220831114410.pdf
assinado por: idUser 138